



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230
- www.ufs.br

Aviso nº 63/2023-PROPLAN/UFS

São Cristóvão, 20 de novembro de 2023.

AVISO -
RECESSO
NATALINO
(TERCEIRIZADOS)

Em sintonia com a Portaria SRT/MGI nº 5.503/2023 e conforme divulgação prévia realizada por meio da notícia presente no link <https://www.ufs.br/conteudo/73120>, a PROPLAN informa que, tendo em vista a grande pluralidade de serviços prestados mediante terceirização de serviços no âmbito da Universidade Federal de Sergipe, há dificuldades operacionais na Instituição de regramento uniforme que discipline a possibilidade de recesso para os trabalhadores terceirizados, considerando que algumas áreas lidam com serviços indispensáveis, a exemplo de segurança e limpeza. Dessa forma, **a fim de orientar os procedimentos aos responsáveis pelos setores**, fica definido o seguinte:

1. Os trabalhadores terceirizados que prestam serviços relativos a **APOIO ADMINISTRATIVO**, nos diversos contratos dessa classe, deverão seguir a rotina estabelecida por cada área, durante o período de 26 a 29 de dezembro de 2023 e de 02 a 05 de janeiro de 2024, ficando a critério de cada chefia a adoção de cronograma que melhor atenda as necessidades de cada setor. O recesso não se trata de direito líquido, mas pode ser estabelecido sem prejuízos, desde que não prejudique a prestação do serviço.

2. Os trabalhadores terceirizados que prestam serviços relativos às **DEMAIS ÁREAS** deverão seguir as orientações encaminhadas pela **Superintendência de Infraestrutura (INFRAUFS)**, responsável pelo seu gerenciamento e conhecedora das necessidades e possibilidades para cada tipo de serviço.

3. Durante o período de 26 a 29 de dezembro de 2023 e de 02 a 05 de janeiro de 2024, estará excepcionalmente dispensado o registro de ponto eletrônico para aqueles trabalhadores que porventura tenham a liberação autorizada pela chefia, devendo registrar a presença nos dias em que houver o trabalho de forma presencial.

4. A fim de evitar o grande volume de Ofícios SEI, informamos que **NÃO** há necessidade de envio de comunicação à CEFISCON indicando o dia que porventura haja liberação dos trabalhadores. No período supracitado, a CEFISCON considerará como dia trabalhado integralmente para fins de mensuração de valores às empresas contratadas.

5. Situações de falta, atestado ou qualquer outro tipo de ausência que não se encaixem no recesso de fim de ano, deverão, SIM, ser encaminhadas à CEFISCON, que realizará a interação com as empresas contratadas. Portanto, a lógica a ser utilizada é avisar somente as exceções, diminuindo, assim, o fluxo de avisos.

6. Em conjunto com a PROGEP, durante o exercício de 2024 será verificada a possibilidade de definição de cursos para os colaboradores terceirizados, visando capacitá-los e possibilitando a compensação de horas não trabalhadas durante o recesso.

Qualquer dúvida pode ser encaminhada para esclarecimentos adicionais.

Saudações.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente)

Sérgio Sávio Ferreira da Conceição

Pró-Reitor de Planejamento da UFS

SIAPÉ 1839074



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO SÁVIO FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, **Pro-Reitor(a)**, em 21/11/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0344820** e o código CRC **B5425AC0**.

Referência: Processo nº 23113.046743/2023-59

SEI nº 0344820